



EDITAL Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Prezada Licitante,

Segue diligência em virtude da **continuidade da não apresentação** dos documentos referentes ao EDITAL Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Com Alterações POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base no edital item 7.9:

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, **será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.**

Assim novamente solicito os documentos contidos no edital, sendo eles:

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Como Comprovar a Regularidade Nesses Casos?

Geralmente, o sistema da Caixa Econômica Federal que gera o CRF consegue identificar se a empresa possui ou não vínculo empregatício. Se não houver vínculos, o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** será emitido com a indicação de "**regular**", mesmo sem recolhimentos.

Portanto, a própria emissão do CRF regular é a prova necessária, mesmo que a empresa não tenha funcionário. O fato de não haver débitos por inexistência de recolhimentos devidos já configura a regularidade perante o FGTS.

7.1.4. Qualificação Técnica



7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos **no Anexo II do Termo de Referência.**

3.1. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Os atestados** deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.1.1. Documentação técnica

3.1.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

3.1.13. Alvará Sanitário expedido por Órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal, de acordo com a localização do estabelecimento do licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.1.2. A documentação exigida poderá ser:

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site do Diário Oficial da União, na internet;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site da ANVISA, na internet.

3.1.2.1 Somente serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

O sistema do pregão eletrônico ficará em aberto para anexar tal documentação.

Portanto, aguardando até o dia 07 de julho de 2025, vale ressaltar que este prazo é derradeiro, não havendo qualquer manifestação será entendido como correta a desclassificação no referido processo licitatório.

Jerri A. de O. Gonçalves
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 1.351 de 2025